



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XX – Edição N.º 1532 – Itajá/RN, 26 de março de 2021.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



## PODER EXECUTIVO

Resolução 002/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para Recebimento de Cestas Emergenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Recebimento de Cestas Emergenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 26 de março de 2021.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Airton Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 211/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora BRUNA KALLYNE S. DE MEDEIROS, nomeada por meio da Portaria nº 028/2021, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 012603/2021**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

*Alair Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012603/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para realização de 01 (uma) Injeção Intra de Eylea (Aflibercept) em olho esquerdo no paciente Sr. Paulo Nicácio da Silva, incluindo medicação, honorários da equipe médica, taxa hospitalar, centro clínico, OCT de retina seguimento. Declaro o interessado a RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, CNPJ: 30.866.290/0001-11, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão do procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 26 de março de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO